



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 11 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 3476

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Republicação do Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA nº 04/2022 Processo nº LU/064/2019 - Mineração Capinan Ltda-EPP.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Tânia Marli Ribeiro Yoshida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: INHWU39BSWKJLLIOBVC+PG

## Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 14.222.574/0001-19

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 04/2022

<b>Nome da Empresa:</b> <b>MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-EPP</b>	<b>CPF/CNPJ:</b> 11.905.048/0001-65	<b>Processo nº</b> LU/064/2019
<b>Endereço:</b> <b>Fazenda São Francisco – Povoado São Francisco – Bahia – CEP 44.245-000.</b>		
<b>Data da Publicação: 11/02/2022</b>	<b>Validade: 11/02/2024</b>	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/64/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU/64/2019**, número de processo mineral correspondente ANM nº 871.387/2011, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.905.048/0001-65, estabelecido Fazenda São Francisco – Povoado São Francisco – Bahia, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000, coordenadas geográficas Latitude sul – 12.339996 e longitude Oeste – 38.795731 para operar a atividade constante do Código do Município **B3.4 – Basalto, Calcários, Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quatzitos, Sienitos Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados Beneficiamento Associado (Britamento)**, Capacidade produção Bruta de Minério (t/Ano) é de 79.000 T/ano, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, diante da documentação e dos estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I - Executar as ações de recuperação previstas no PRAD, gradativamente, em conformidade com o avanço da lavra, encaminhando semestralmente à SEMMA, relatório de monitoramento da área; **Prazo: semestralmente**; II - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Prazo: Vigência da Licença**; III - Não é permitido que os impactos ambientais gerados pela atividade ultrapassem os limites de áreas indicados no Plano de Lavra. **Prazo: Vigência da Licença**; IV – Apresentar a SEMMA a Vistoria do Copo de

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia  
CEP 44.245-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

Bombeio – AVCB. **Prazo: 01 ano; V** - Continuar umectando as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização. **Prazo: Vigência da Licença;** VI - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.** VII - Fica o empreendimento sujeito sob o advento do Código de Mineração a devida regulamentação da Guia de Utilização, sanando toda e qualquer irregularidade porventura admitida nas atividades extrativas ou apresentar nova autorização de pesquisa ou concessão de lavra; e, por seguinte apresentar a esta Secretaria; **Prazo: Vigência da Licença;** VIII - Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP. **Prazo: Vigência da Licença;** IX - É terminantemente proibida a operação da unidade de beneficiamento sem que o sistema de aspersão esteja funcionando com eficiência. **Prazo: Vigência da Licença;** X – O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, comprovada que ela não esteja contemplada no PRAD, apresentado, ou que não esteja sendo recuperada a contento. **Prazo: Vigência da Licença;** XI – Apresentar o PGR – Plano de Gerenciamento de Risco de acordo com a Resolução CEPRAM 4.578/17, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR – Paragrama de Gerenciamento de Risco em conformidade com as Normas Regulamentadoras, quando iniciar suas atividades. **Prazo Vigência da Licença;** XII - A título de compensação ambiental a requerente deverá promover a Recuperação de 02 (nascentes) a serem indicada pela SEMMA, em conforme com a Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012. **Prazo Vigência da Licença;** XIII – Quando a renovação da Licença, deverá ser apresentado a SEMMA, relatório de Monitoramento: a) da qualidade do ar nas áreas de influência da lavra e estocagem do material detonado, sobretudo para verificação da concentração no ar dos parâmetros PM 10 e PTS, considerado a dinâmica dos ventos na área impactada. b) dos níveis de pressão sonora de influência da atividade a ser desenvolvida, observando os limites estabelecidos pela NBR 10.151/2000. XIV – Apresentar a Aprovação da Supressão de Vegetação junto ao órgão Estadual, e realizar a Compensação supressão de vegetação bioma da Mata Atlântica. XV- Para acampamento dos impactos das detonações na circunvizinhança, deverá ser realizada a medição sismológica em ponto próximo as residências, de acordo com a NBR 9653/2018, com a apresentação de relatórios técnicos semestralmente. XVI - Condicionante para análise da água do recurso hídrico: Realizar a análise da qualidade da água do recurso hídrico próximo a área de lavra, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 357, contemplando os parâmetros analíticos: turbidez, hidrocarbonetos, ph, DBO e DQO. O monitoramento deverá ser realizado à montante e à jusante da área de lavra, apresentando os laudos com os resultados semestralmente. XVII - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

**Art. 3º** - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução

---

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia  
CEP 44.245-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 14.222.574/0001-19

**CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença de Operação - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.  
Conceição do Jacuípe, Bahia, 11 de fevereiro de 2022.

**Tania Marli Yoshida**  
Prefeita Municipal

**Lwany Paim**  
Secretária SEMMA

---

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia  
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
PJ/MF 14.222.574/0001-19



**LICENÇA AMBIENTAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 004/2022**  
**LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 0064/2019**

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/064/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder LICENÇA UNIFICADA 64/2019 número de processos mineral correspondente ANM nº 871.387/2011, pelo prazo de 02 (dois) anos ao empreendimento MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.905.048/0001-65 estabelecida na Fazenda São Francisco – Povoado São Francisco, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, CEP 44.245-000 coordenadas geográficas Latitude sul 12.339996° e longitude Oeste – 38.795731”, para operar a atividade constante do Código do Município B3.4 –, **Basalto, Calcários, Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quatzitos, Sienitos Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados Beneficiamento Associado (Britamento)**, Capacidade produção Bruta de Minério (t/Ano) é 79.000 T, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 11 de fevereiro 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida  
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens  
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
PJ/MF 14.222.574/0001-19



**CONDICIONANTES:** I - Executar as ações de recuperação previstas no PRAD, gradativamente, em conformidade com o avanço da lavra, encaminhando semestralmente à SEMMA, relatório de monitoramento da área; Prazo: semestralmente; II - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Prazo: Vigência da Licença; III - Não é permitido que os impactos ambientais gerados pela atividade ultrapassem os limites de áreas indicados no Plano de Lavra. Prazo: Vigência da Licença; IV - Apresentar a SEMMA a Vistoria do Copo de Bombeio - AVCB. Prazo: 01 ano; V - Continuar umectando as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização. Prazo: Vigência da Licença; VI - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença. VII - Fica o empreendimento sujeito sob o advento do Código de Mineração a devida regulamentação da Guia de Utilização, sanando toda e qualquer irregularidade porventura admitida nas atividades extrativas ou apresentar nova autorização de pesquisa ou concessão de lavra; e, por seguinte apresentar a esta Secretaria; Prazo: Vigência da Licença; VIII - Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP. Prazo: Vigência da Licença; IX - É terminantemente proibida a operação da unidade de beneficiamento sem que o sistema de aspersão esteja funcionando com eficiência. Prazo: Vigência da Licença; X - O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, comprovada que ela não esteja contemplada no PRAD, apresentado, ou que não esteja sendo recuperada a contento. Prazo: Vigência da Licença; XI - Apresentar o PGR - Plano de Gerenciamento de Risco de acordo com a Resolução CEPRAM 4.578/17, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR - Paragrama de Gerenciamento de Risco em conformidade com as Normas Regulamentadoras, quando iniciar suas atividades. Prazo: Vigência da Licença; XII - A título de compensação ambiental a requerente deverá promover a Recuperação de 02 (nascentes) a serem indicada pela SEMMA, em conforme com a Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012. Prazo: Vigência da Licença; XIII - Quando a renovação da Licença, deverá ser apresentado a SEMMA, relatório de Monitoramento: a) da qualidade do ar nas áreas de influência da lavra e estocagem do material detonado, sobretudo para verificação da concentração no ar dos parâmetros PM 10 e PTS, considerado a dinâmica dos ventos na área impactada. b) dos níveis de pressão sonora de influência da atividade a ser desenvolvida, observando os limites estabelecidos pela NBR 10.151/2000. XIV - Apresentar a Aprovação da Supressão de Vegetação junto ao órgão Estadual, e realizar a Compensação supressão de vegetação bioma da Mata Atlântica. XV - Para acampamento dos impactos das detonações na circunvizinhança, deverá ser realizada a medição sismológica em ponto próximo as residências, de acordo com a NBR 9653/2018, com a apresentação de relatórios técnicos semestralmente. XVI - Condicionante para análise da água do recurso hídrico: Realizar a análise da qualidade da água do recurso hídrico próximo a área de lavra, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 357, contemplando os parâmetros analíticos: turbidez, hidrocarbonetos, ph, DBO e DQO. O monitoramento deverá ser realizado à montante e à jusante da área de lavra, apresentando os laudos com os resultados semestralmente. XVII - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença de Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 11 de fevereiro 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida  
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens  
Secretária SEMMA